STRIVO GESTORA DE RECURSOS S.A.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

Versão 2.0
Vigência Abril/ 2025

Atividade	Área
Elaboração	Direção de Gestão
Revisão	Direção de Risco
Aprovação	Comitê de Compliance

Classificação das Informações:
Uso Interno/Uso Público

1. Introdução, Objetivo

A Strivo Gestora de Recursos S.A. ("Strivo" ou "Gestora") através desta Política de Investimentos e Aquisição de Ativos de Crédito Privado, tem por objetivo definir os fluxos e procedimentos relacionados à avaliação da adequação dos investimentos pelos fundos de investimento sob sua gestão em ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas de pessoas naturais e/ou jurídicas ("Crédito Privado"), bem como em fundos de investimento com exposição relevante nestes ativos.

O objetivo desta Política é definir um processo objetivo para a aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado pelos veículos de investimento geridos pela Strivo, de forma manter e implementar regras e procedimentos que descrevam os controles adotados para a gestão da qualidade destes ativos.

A Strivo tem por princípio básico o compromisso de exercer a atividade de gestão com os mais elevados padrões de diligência e eficiência, observando os riscos aos quais os seus investidores podem estar expostos, as normas que regem a aplicação de recursos em ativos de crédito privado, bem como a implementação de uma atuação dinâmica, eficiente, não burocrática e descomplicada, que esteja em equilíbrio com os riscos do ativo e o atendimento aos reguladores.

Para efeito do disposto na presente Política, são considerados "Ativos de Crédito Privados", nos termos das políticas de investimentos constantes dos regulamentos dos fundos geridos pela Strivo: **(i)** majoritariamente, as cotas de Fundos de investimentos e Cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de investimentos regulamentados pela Instrução CVM n° 175/22, conforme alterada, dentre outras modalidades de fundos, tais como fundos de investimento direitos creditórios, fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento em participação que utilizam instrumentos de crédito para realização de investimento, além de fundos de investimentos imobiliários que também utilizam instrumentos de crédito para realização de investimento; e **(ii)** minoritariamente, os ativos de crédito privado de responsabilidade de pessoas naturais, jurídicas de direito privado, ou emissores públicos, outros que não correspondentes a União Federal.

2. Abrangência

Em que pese esta Política se aplique a todos os Membros da Strivo, ela se aplica majoritariamente à atividade de gestão de fundos de investimento, devendo ser observada pelos Membros da Gestora envolvidos direta e indiretamente nesta atividade.

Ainda, de acordo com as regras de controles internos, caberá à área de Compliance a verificação da aderência e cumprimento das regras e processos documentados nesta Política, com eventual reporte, em caso de descumprimento desta, ao Comitê de Compliance, Risco & PLDFT.

Os membros que compõem a estrutura organizacional da Strivo devem sempre zelar pelo atendimento dos objetivos vislumbrados nesta Política. Neste Contexto, ficam estabelecidas suas responsabilidades, a saber:

i. Membro da Strivo que deseja apresentar uma oportunidade que envolva investimento em crédito privado:

a. Apresentar **Proposta de Crédito Privado Preliminar** com todas as informações necessárias para a avaliação da oportunidade; e

b. Envio das informações adicionais necessárias para elaboração do Relatório Final de Crédito Privado.

ii. Diretoria de Gestão:

a. Analisar a Proposta de Crédito Privado Preliminar, de forma a observar a adequação dela aos fundos geridos, no que se refere a enquadramentos e liquidez;

b. Realizar Checklist das Informações Apresentadas na Proposta de Crédito Privado Preliminar; e

c. Solicitar elaboração do **Relatório Preliminar de Análise de Crédito**, encaminhando para tal a **Proposta de Crédito Privado Preliminar**, a relação dos fundos que iriam adquirir os créditos privados e o montante proposto para os investimentos.

iii. Diretoria de Riscos:

a. Elaborar o Relatório Preliminar de Análise de Crédito;

b. Convocar Comitê de Ativos para deliberar a respeito dos resultados do Relatório Preliminar de Análise de Crédito;

c. Apresentar os resultados do Relatório Preliminar de Análise de Crédito;

d. Em caso de o Comitê de Ativos solicitar ajustes/análises adicionais ao Relatório Preliminar de Análise de Crédito, realizar tais alterações e convocar novamente reunião do Comitê de Ativos para deliberar a respeito desta nova versão;

e. Convocar Comitê de Ativos para deliberar a respeito dos resultados do Relatório Final de Análise de Crédito;

f. Apresentar os resultados do Relatório Final de Análise de Crédito; e

g. Em caso de o Comitê de Ativos solicitar ajustes/análises adicionais ao Relatório Final de Análise de Crédito, realizar tais alterações e convocar novamente reunião do Comitê de Ativos para deliberar a respeito dessa nova versão.

iv. Comitê de Ativos:

a. Deliberar a respeito dos Resultados do Relatório Preliminar de Análise de Crédito;

b. Aprovar ou não a continuidade do processo de Análise de Crédito Privado;

c. Deliberar a respeito dos Resultados do Relatório Final de Análise de Crédito; e

d. Aprovar ou não o Investimento com base no Relatório Final de Análise de Crédito.

3. Processo de Análise de Ativos de Crédito Privado

3.1. Originação e Apresentação da Oportunidade de Investimento e Aquisição de Ativos de Crédito Privado

Essa etapa consiste na originação e apresentação da oportunidade de investimento, por fundos geridos pela Strivo, em ativos caracterizados como de Crédito Privado. Qualquer colaborador da Gestora está apto a originar e apresentar, direta ou indiretamente (por meio de distribuidores de títulos e valores mobiliários), oportunidades de investimentos em ativos de crédito privado.

É vedado, no processo de originação e apresentação, qualquer obrigação, comprometimento ou promessa de que a Strivo irá adquirir tais ativos, devendo tais oportunidades serem analisadas conforme o processo descrito neste documento.

3.2. Proposta de Investimento em Crédito Privado Preliminar

Originada e apresentada a oportunidade de investimento, será encaminhado à Diretoria de Gestão uma Proposta de Crédito Privado Preliminar. Tal proposta deverá contemplar, quando aplicável, as seguintes informações:

i. Sobre o Ativo de Crédito Privado:

a. Escritura de emissão e outros documentos correlacionados;
b. Assembleia geral extraordinária do emissor que aprove a emissão;
c. Contraparte para pagamento (caso seja diferente do emissor);
d. Tipo de crédito privado;
e. Tamanho da emissão;
f. Remuneração da emissão;
g. Uso dos recursos da emissão;

h. Forma de registro e distribuição;
i. Quantidade de séries;
j. Nota de Rating da Operação ou nota de Rating Corporativo da empresa e/ou da contraparte;
k. Garantias;
l. Contraparte das garantias (caso seja diferente do emissor);
m. Fluxo de amortizações;
n. Fluxo de pagamento de juros;
o. Agentes envolvidos na operação; e
p. Outros Informações Pertinentes.

ii. Sobre o Emissor:

a. Detalhamento do histórico da companhia;
b. Organograma societário;
c. Organograma funcional com o currículo resumido dos principais executivos e conselheiros do emissor.
d. Descrição do setor de atuação, incluindo a relação de produtos/serviços prestados, pool de clientes/principais fornecedores e dos principais concorrentes;
e. 3 Últimas demonstrações financeiras auditadas (caso não possuam auditoria, com relatório de *Due Dilligence* Contábil, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária elaborada por auditoria independente e registrada na CVM);
f. Balancete atualizado;
g. Explicitação sobre fatores cíclicos / sazonais, quando aplicável, incluindo eventuais riscos cambiais ou de indexação e suas formas de mitigação/hedge;
h. Fluxo de caixa projetado, encaminhado pela empresa com horizonte igual ou maior ao da operação proposta, incluindo a alocação dos recursos captados e o pagamento das parcelas de juros e amortização;
i Abertura do endividamento financeiro do emissor (montante, modalidade, moedas, taxas, prazos, credores e garantias);
j. Informações captadas no mercado e em pesquisas acerca de informações relevantes percebidas sobre a emissora, contraparte e seus sócios/acionistas; e
k. Situações de idoneidade dos principais sócios/acionistas, através de seus CPFs e do CNPJ da empresa emissora, podendo ser obtidas por meio de contratação de terceiros.

Obs: Caso a Emissora seja parte de um conglomerado, a análise da operação deverá levar em consideração o risco do grupo econômico, assim sendo as informações acima citadas deverão ser apresentadas tanto referentes ao emissor como ao grupo econômico do qual o emissor faz parte.

3.3. Checklist Preliminar da Proposta de Investimentos e Aquisição de Ativos de Crédito Privado

Ao receber a Proposta de Crédito Privado Preliminar, a Diretoria de Gestão fará um checklist para verificação a respeito de: **(i)** existência de Fundo de Investimento geridos pela Strivo que, de acordo com os limites dispostos em suas políticas de investimentos, possam investir em tais ativos; e **(ii)** existência de liquidez nestes fundos para aquisição dos ativos propostos.

Em caso de avaliação negativa a respeito de um dos pontos acima, a Diretoria de Gestão formalizará ao colaborador que originou a oportunidade a negativa a respeito da Proposta apresentada, com a devida justificativa.

Em caso de avaliação positiva a respeito dos itens acima, a equipe de gestão analisará o atendimento de todos os itens que devem constar na Proposta de Crédito Privado Preliminar e: (i) Caso exista pendência de informações e/ou documentos, o Diretor de Recursos de Terceiros deverá solicitar ao colaborador que originou a oportunidade uma nova Proposta de Crédito Privado Preliminar que contemple os pontos a serem listados pelo Diretor de Recursos de Terceiros; ou (ii) Caso não sejam identificadas pendências, solicitará à Diretoria Operacional, por e-mail, a elaboração de Relatório Preliminar de Análise de Ativo de Crédito Privado Crédito, enviando na mesma mensagem a Proposta de Crédito Privado Preliminar e informando também qual ou quais fundos iriam adquirir tais títulos e em qual montante.

3.4. Relatório Preliminar da Análise do Ativo de Crédito Privado

Formalizada a solicitação, pelo Diretor de Recursos de Terceiros, de elaboração do Relatório Preliminar de Análise de Crédito, a Diretoria Operacional iniciará a confecção de tal documento. Este relatório irá se aprofundar nos aspectos relativos à análise da capacidade de pagamento, prevenção de lavagem de dinheiro e qualidade das garantias oferecidas e para tal se baseará na metodologia bastante difundida na literatura tradicional que é a avaliação dos 6 Cs do crédito: Caráter, Capacidade, Capital, Colateral, Condições e Conglomerado, detalhada abaixo:

Capital: Nesta análise são tratadas informações a respeito da estrutura de capital da empresa, endividamento, liquidez, lucratividade e outros índices financeiros que contemplem o desempenho econômico-financeiro da emissora e/ou contraparte obtidos por meio das Demonstrações Financeiras passadas e balancetes recentes.

Caráter: Trata-se de uma análise a respeito da índole, idoneidade e reputação do emissor e/ou contraparte de forma a caracterizar a boa fé em honrar seus compromissos assumidos e a

Capacidade: Análise a respeito da capacidade de pagamento da operação proposta, por meio de:

(i) Projeção de fluxo de caixa futura elaborada internamente com horizonte igual ou maior do que o prazo do título de crédito privado;

(ii) Análise das instalações do emissor e/ou contraparte e a sua capacidade de produção, através de visita técnica ou apresentação feita por ela;
(iii) Análise da destinação de recursos proposta para a captação a que se refere a oportunidade de investimento em crédito privado, incluindo análise da viabilidade e riscos atrelados a implantação de projetos/expansões quando for o caso;

(iv) Riscos relacionados a insucesso no processo de distribuição dos títulos de crédito privado no que se refere a prazo estimado de distribuição e montante estimado; e

(v) Outras análises específicas que venham a ser necessárias para mensurar riscos relacionado a capacidade de pagamento, e que não estejam incluídas nos itens acima.

Condições: Trata-se de uma análise a respeito das condições econômicas e setoriais que possam afetar o desempenho do emissor, contraparte e a qualidade das garantias oferecidas na operação, por meio de:

(i) Indicadores e perspectivas de desempenho do setor onde o emissor e/ou contraparte atuam;

(ii) Identificação e análise dos principais riscos do setor;

(iii) Informações sobre os clientes no que se refere ao grau de diversificação, pulverização, porte e características específicas dos principais contratos existentes;

(iv) Principais fornecedores e planos de contingência para tais fornecedores;

(v) Principais concorrentes e suas características; e

(vi) Posicionamento da empresa no que se refere ao mercado onde atua.

Colateral: Análise minuciosa da qualidade, existência, perfeita formalização, correta avaliação de seu valor e capacidade de execução de todas as garantias apresentadas. Além disso deverão ser analisados os agentes que atuariam na execução, incluindo a qualidade e experiência do Agente Fiduciário caso este exista.

Conglomerado: Quando o ativo for oriundo de empresa pertencente a um conglomerado, a análise da operação deverá levar em consideração o risco do grupo econômico do qual este faça parte. A análise deve contemplar as demonstrações financeiras consolidadas e demais informações relativas a exposição global deste conglomerado.

Além de analisar os aspectos acima citados, deverá constar no Relatório Preliminar de Análise de Crédito: **(i)** Análise do enquadramento da operação proposta pela Diretoria de Gestão na política de investimento do ou dos fundos citados pela Diretoria de Gestão; **(ii)** Análise do Risco de Concentração; **(iii)** Análise da remuneração da operação proposta frente a operações em condição semelhantes de risco e *duration*, conforme curva de crédito da ANBIMA; e **(iii)** Opinião a respeito da atratividade do investimento.

É importante ressaltar que a apresentação de Rating da Operação e/ou Rating Corporativo não exclui a necessidade de elaboração do Relatório Preliminar de Análise de Crédito.

Após a confecção do Relatório Preliminar de Análise de Crédito, a Diretoria Operacional irá convocar o Comitê de Ativos para apresentar dos resultados deste estudo.

3.5. Comitê de Ativos para Aprovação do Relatório Preliminar de Análise de Ativo de Crédito Privado

A Diretoria Operacional apresentará ao Comitê de Ativos os resultados do Relatório Preliminar de Análise de Crédito e sua opinião a respeito da atratividade do investimento. Caso o Comitê considere que existem pontos adicionais a serem analisados e incluídos no Relatório Preliminar de Análise de Crédito, será formalizado na Ata da Reunião do Comitê de Ativos quais são tais pontos, sendo encerrada a reunião do Comitê e ficando a Diretoria Operacional responsável por complementar tais questões e convocar novo Comitê de Ativos.

Caso o Comitê de Ativos aprove o Relatório Preliminar de Análise de Crédito, na hipótese de **(i)** a opinião constante nesse relatório seja de não dar continuidade a este investimento, a Strivo irá informar tal fato ao originador da oportunidade e irá arquivar todo o material relativo a análise dessa operação; ou **(ii)** a opinião constante nesse relatório seja de dar continuidade ao investimento proposto, o originador da operação será informado do fato e ficará responsável pela obtenção da documentação necessária para a elaboração do Relatório Final de Análise de Ativo Crédito Privado.

3.6. Relatório Final de Análise de Ativo de Crédito Privado

O originador da oportunidade de investimentos ficará responsável de mandar à Diretoria Operacional a documentação societária do emissor e da emissão, conforme relação abaixo:

(i) Estatuto Social consolidado mais atualizado e/ou Contrato de constituição da empresa das sociedades controladas, todas as alterações posteriores, bem como Atas de Assembleia Geral da sociedade, tudo com relação aos últimos 05 (cinco) anos, com comprovantes de arquivamento na Junta Comercial competente;

(ii) Documento de Inscrição no CNPJ;

(iii) Certidão Simplificada e Certidão de Breve Relatório da Junta Comercial competente;

(iv) Acordo de Acionistas, caso aplicável, e aditivos, arquivados ou não na sede do arrendatário e das sociedades controladas;

(v) Cópia da Declaração de IR da Empresa e dos sócios;

(vi) Certidão da situação fiscal e Previdenciária;

(vii) Documentos pessoais dos sócios;

(viii) Certidão do SERASA, SPC e PROCON;

(ix) Documentos de opções, garantias, promessas de compra e venda, cauções e outros, se existentes, tendo por objeto as quotas representativas do capital social da empresa e das sociedades controladas; e

(x) Documentação relativa aos bens e direitos que serão oferecidos em garantia da emissão, quando aplicável.

No caso de existência de Opinião Legal emitida por escritório de advocacia independente, que contemple um ou mais dos itens acima, esse documento poderá ser utilizado em substituição de tais itens.

Após o recebimento, por parte da Diretoria Operacional, dos itens acima listados, a confeccionará o Relatório Final de Análise de Crédito, que será o Relatório Preliminar de Análise de Crédito com a inclusão de um capítulo a respeito da segurança jurídica da operação, se aplicável. Ao terminar a elaboração de tal relatório a Diretoria Operacional irá convocar o Comitê de Ativos para apresentação dos resultados.

3.7. Comitê de Ativos para Aprovação do Relatório Final da Análise do Ativo de Crédito Privado

A Diretoria Operacional apresentará ao Comitê de Ativos os resultados do Relatório Final de Análise de Crédito e sua opinião a respeito da atratividade do investimento. Caso o Comitê de Ativos considere que existem pontos adicionais a serem analisados e incluídos no Relatório Final de Análise de Crédito, será formalizado na Ata da Reunião do Comitê de Ativos quais são tais pontos, sendo encerrada a reunião do Comitê de Ativos e ficando a Diretoria Operacional responsável por complementar tais questões e convocar um novo Comitê de Ativos.

Caso o Comitê de Ativos aprove o Relatório Final de Análise de Crédito, na hipótese de **(i)** a opinião constante nesse relatório seja de não dar continuidade a este investimento, a Strivo irá informar tal fato ao originador da oportunidade, caso pertinente, e irá arquivar todo o material relativo a análise dessa operação; ou **(ii)** a opinião constante nesse relatório seja de dar continuidade ao investimento proposto, a Diretoria de Gestão será informado de tal decisão e orientado a dar continuidade à operacionalização do Investimento.

4. Alocação, Monitoramento e Desinvestimento em Ativo de Crédito Privado

Cabe exclusivamente à Diretoria de Gestão a decisão, dentro dos processos estabelecidos para a gestão dos fundos de investimento da Strivo, a forma como se dará a alocação, o monitoramento e o desinvestimento nos ativos de crédito privado, devendo estas rotinas serem suficientes para evidenciar:

a. O acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas em cada emissão (constituição de garantias, divulgação de informações etc.); e

b. Reportar os eventos extraordinários e relevantes relativos ao ativo, emissor ou setor que de alguma forma possam afetar a qualidade do crédito ou a capacidade de pagamento do emissor, bem como as respectivas ações a serem tomadas.

O Comitê de Ativos, assim como o Comitê de Fundos existem como processo para tornar aptos determinados ativos, bem como autorizar a constituição de determinados fundos de investimento, o que não esvazia ou precariza a soberania da Diretoria de Gestão e da equipe de gestão no exercício de suas atividades e prerrogativas.

A equipe de gestão deverá realizar o monitoramento dos ativos de crédito privado para fins de:

i. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em cada emissão (constituição de garantias, divulgação de informações etc.);

ii. Reportar à Área de Compliance, imediatamente após ciência, os eventos extraordinários e relevantes relativos ao ativo, emissor ou setor que de alguma forma possam afetar a qualidade do crédito ou a capacidade de pagamento do emissor, bem como as respectivas ações a serem tomadas pelo Comitê de Ativos da Strivo;

iii. Semestralmente, atualizar os pareceres/relatórios relativos à cada aquisição e que ainda constem nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, avaliando os eventos ocorridos no período; e

iv. Anualmente, o Comitê de Ativos da Strivo deverá realizar um relatório contendo as seguintes informações e documentos, caso existentes:

a. Relatórios de rating;
b. Relatórios de auditorias;
c. Relatórios de agentes fiduciários;
d. Certidões simplificadas da Junta Comercial de cada um dos players e, sendo o caso, alterações societárias relevantes;
e. Matrículas atualizadas dos imóveis dados em garantia e laudos de avaliação;
f. Documentação atualizada de propriedade de outros bens móveis dados em garantia e laudos de avaliação;
g. Relatórios gerados quanto a outros bens/direitos cedidos fiduciariamente em garantia.

O monitoramento reavaliará periodicamente a qualidade de crédito pertinente aos Ativos de Crédito Privado integrantes das carteiras de investimentos dos Fundos Investidores. Dentre esses critérios de qualidade, serão considerados os resultados, performances, percentual de detenção, relevância, notas de ratings e capacidades de solvência dos devedores e pagamento dos garantidores, dentre outros, conforme aplicáveis.

Os controles dos Ativos de Crédito Privados serão realizados por meio de planilhas manuais e eletrônicas, alimentadas por dados do mercado para cálculos de retorno, *market to market - MtM* e taxa interna de retorno - TIR, dentre outros.

5. Outros Procedimentos

A Strivo só investirá em ativos de Crédito Privado de emissores – pessoas jurídicas - que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil, em caso de investimento nacional.

Sem prejuízo do disposto acima, a Strivo poderá investir em ativos de Crédito Privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição.

Ainda, não se aplica a exigência de só investir em ativos de Crédito Privado que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, desde que o ativo de crédito privado conte com: **(i)** cobertura integral de seguro; **(ii)** carta de fiança ou aval; ou **(iii)** coobrigação integral por instituição financeira ou seguradora ou empresa com demonstração financeira auditada.

No caso da hipótese acima, a Strivo realizará os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito da empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Por fim, a Strivo manterá um controle interno para armazenar as informações de cada ativo de Crédito Privado, tais como:

a. Instrumento de crédito;
b. Datas e valores de parcelas;
c. Datas de contratação e de vencimento;
d. Taxas de juros;
e. Garantias;
f. Data e valor de aquisição pelo fundo de investimento; e
g. Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

O Comitê de ativos, desde que por unanimidade, poderá dispensar ou alterar requisitos ou procedimentos em razão das particularidades específicas dos ativos.

6. Manutenção dos Arquivos e Documentos

Toda a documentação e arquivos relacionados aos ativos de crédito privado permanecerão armazenados pela Strivo, seja física ou eletronicamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

7. Disposições Gerais

A Strivo armazenará as evidências descritas nesta Política por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

A Política de Investimentos e Aquisição de Ativos de Crédito Privado e suas respectivas políticas internas serão revisadas, no mínimo, anualmente. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área de compliance informará oportunamente aos Membros sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na rede mundial de computadores.

8. Disposições Finais

Essa Política é parte integrante de outras Políticas e Manuais da Gestora, devendo ser interpretada dentro deste conjunto, o qual representa as diretrizes da Strivo de forma ampla.

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.